



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.249, DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

P 04 47
"Introduz alterações no Plano de Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o Anexo I - Classes de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 2.089 de 06 de outubro de 1995, passando a ter a redação definida a seguir:

- Onde se lê:

CC-4 Secretária.....09

- Leia-se

CC-4 Secretária do Prefeito.....01

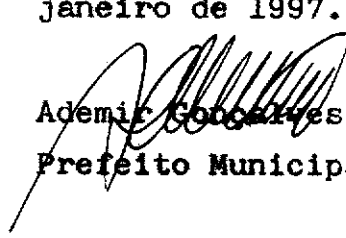
- Acrescente-se ao Anexo I:

CC-5 Secretária.....08

Art. 2º) - Os vencimentos dos Cargos em Comissão são os definidos na Lei Municipal nº 2.089, de 06/10/95.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 21 de janeiro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal.